

## **DECRETO Nº 017/2026**

Talismã-TO, 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos jurídicos tributários especializados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

**CONSIDERANDO** que os serviços advocatícios possuem natureza técnica, singular e predominantemente intelectual, conforme disposto na Lei nº 14.039/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Finanças, visando à melhoria da gestão tributária e ao incremento das receitas municipais;

**CONSIDERANDO** que a execução dos serviços demanda notória especialização, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo;

**CONSIDERANDO** a regular instrução do processo administrativo nº 006/2026, com a devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço, bem como parecer jurídico favorável;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público devidamente demonstrado nos autos;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa: VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.573.913/0001-08, para prestação de serviços técnicos jurídicos tributários especializados, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Talismã/TO.

Art. 2º O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos tributários especializados, compreendendo:

- Organização, planejamento e acompanhamento da administração tributária;
- Apoio ao lançamento, apuração e constituição de créditos tributários;
- Atuação no contencioso administrativo fiscal;
- Consultoria tributária permanente;
- Apoio à fiscalização de tributos municipais;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Elaboração de relatórios mensais.

### **Art. 3º O valor da contratação será de:**

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais,
- Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.123.0003.2012 - Administração Financeira;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios - Administração Direta.

**Art. 5º** Fica autorizada a formalização do contrato administrativo e a adoção das providências necessárias à execução do objeto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**FLAVIO MOURA DE FRANÇA**

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-78ed5a-090420260921191595**